



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 013/2018 – de 07 de Março de 2018

**“ESTABELECE CALENDÁRIO TRIBUTARIO PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **Fradique Gurita da Silva**, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** – Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do Ano de 2018, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

### IPTU e TAXAS:

Pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 12 de Junho de 2018, ou Parcelamento em até 05 (cinco) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-64,00 (sessenta e quatro reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 12 de Junho de 2018;
- 2ª parcela em 12 de Julho de 2018;
- 3ª parcela em 13 de Agosto de 2018;
- 4ª parcela em 12 de setembro de 2018;
- 5ª parcela em 12 de Outubro de 2018.

### TAXAS ALUSIVAS AO ALVARÁ DE RENOVAÇÃO:

Pagamento total à vista vencível até 12 de Junho de 2018, ou Parcelamento em até 05 (cinco) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-64,00 (sessenta e quatro reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 12 de Junho de 2018;
- 2ª parcela em 12 de Julho de 2018;
- 3ª parcela em 13 de Agosto de 2018.
- 4ª parcela em 12 de Setembro de 2018
- 5ª parcela em 12 de Outubro de 2018.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 07 de Março de 2018.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 07 de Março de 2018.

AFIXADO NO MURTO DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE EM

07 / 03 / 2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## PARECER JURÍDICO Nº 027/2018

Atendendo a solicitação feita pela Secretaria de Fazenda do Município de Campina Verde/MG, exaro o respectivo parecer em resposta ao Ofício Faz. 026/2018:

Trata-se de consulta formulada no sentido de a Procuradoria Municipal exarar seu Parecer Jurídico à respeito da minutado Decreto Municipal que institui o Calendário Tributário para o ano de 2018.

Em detida análise, vislumbra-se que a sobredita minuta atende os preceitos legais que disciplinam a matéria, em específico quanto à formalidade do ato.

Insta salientar que com relação à valores e data de vencimentos, a Procuradoria Municipal não tem legitimidade para estabelecer os mesmos, sendo, portanto, prerrogativa da secretaria Municipal de Fazenda, não possuindo, assim, qualquer observação a ser feita.

Outrora, apenas a título de complementação, sugiro que seja incluída na parte final do respectivo decreto, a seguinte disposição:

**“MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTE PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em  
03 de Julho de 2017.

**Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal”**

Por fim, quando do atendimento as sugestão acima, esta Procuradoria Municipal exara seu parecer favorável quanto a aprovação da minuta apresentada. Aproveitando o ensejo, encaminho cópia do Decreto que instituiu o calendário tributário do ano de 2017, para servir de parâmetro para a elaboração do calendário tributário do ano de 2018.

Este é o parecer.

S. M. J

Ao ensejo renovo meus votos de estima.

Campina Verde/MG, 14 de março de 2018.

**João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG – 143.917**

## MINUTA DE DECRETO

“ESTABELE CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Campina verde, Estado de Minas Gerais, Fradique Gurita da Silva, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o capítulo II, Seção I, da Lei Municipal Nº 1345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do ano de 2018, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Serviços – ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

#### IPTU E TAXAS

Pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 11 de junho de 2018, ou parcelamento em até 05 (cinco) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 11 de junho de 2018;
- 2ª parcela em 10 de julho de 2018;
- 3ª parcela em 10 de agosto de 2018;
- 4ª parcela em 10 de setembro de 2018;
- 5ª parcela em 10 de outubro de 2018.

#### TAXAS ALUSIVAS AO ALVARÁ DE RENOVAÇÃO:

Pagamento total à vista vencível até 11 de junho de 2018, ou Parcelamento em até 05 (cinco) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 11 de junho de 2018;
- 2ª parcela em 10 de julho de 2018;
- 3ª parcela em 10 de agosto de 2018;
- 4ª parcela em 10 de setembro de 2018;
- 5ª parcela em 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - este decreto entrará em vigor a partir de 07 de março de 2018.